



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Jardim Rosa Elze s/n – São Cristóvão (SE)
CEP. 49100-000 FONE: 3194-6960/6554 e-mail: coliciufs@gmail.com

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2019
OBJETO: REFORMA DO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA – CAMPUS DA
SAÚDE PROF. JOÃO CARDOSO NASCIMENTO JÚNIOR - HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO
FASE: ESCLARECIMENTOS AO EDITAL
Esclarecimento nº. 05 – recebido em 18/03/2019
Empresa: JPC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES

PERGUNTA:

"Ainda referente aos questionamentos anteriores, parte dele foi esclarecido, porém outra parte ainda não. Referente a composição do BDI onde não consta o valor do ISS, gostaria de saber se realmente esse imposto não será considerado para a composição do mesmo."

RESPOSTA: Diretor do Departamento de Obras e Fiscalização – DOFIS/UFSE – 19/03/2019:

“ BDI diferenciado foi composto conforme o parágrafo 303 e 304 do sub item 2.5. “BDI diferenciado” do Acórdão 2622/2013 ATA 37/13 – PLENÁRIO – 25/09/2013.

- 1. “No caso dos tributos, a exclusão do ISS da composição do BDI diferenciado para aquisição de materiais e equipamentos se deve ao fato do referido tributo incidir apenas sobre serviços prestados, e não sobre o fornecimento de mercadorias, que deverá ser tributado por meio do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), que, conforme bem salientado no relatório que subsidiou o Acórdão 325/2007-TCU-Plenário, já se encontra ‘embutido no custo dos equipamentos/materiais a serem adquiridos, ou seja, a administração ao pagar à empreiteira pelo bem, o valor do ICMS já está inserido no preço pago.”*
- 2. “Conclui-se, dessa forma, que os componentes do BDI para fornecimento de materiais e equipamentos relevantes apresentam características próprias que as diferem dos componentes que integram o BDI de serviços de engenharia, o que justifica a adoção de uma taxa diferenciada em patamar inferior, especialmente em virtude da redução do percentual de algumas parcelas e da questão tributária, como a exclusão do ISS em razão da ausência de fato gerador para incidência desse imposto”.*

Atenciosamente,

Antonia Emmanuela Alves Valentins dos Santos
Presidente da CPCFJL